MENSAGEM DE VETO Nº 065/2013

Exmo. Senhor:
José Maria Degasperi
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES

Senhor Presidente:

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal (em anexo) onde, em síntese, o Autógrafo de Lei nº 065/2013, que modifica a Seção III do Capítulo XIV da Lei Complementar nº 002/2012, que trata do Comércio Ambulante, possui dispositivos que afrontam a Constituição Federal e outros que tratam de matérias eminentemente administrativas, invadindo a competência reservada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o que vem largamente relatado no Parecer Jurídico.
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso IV, do artigo 60, da Lei Municipal nº 973, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica), decidi **vetar totalmente** o Autógrafo de Lei nº 065/2013, pelas justificativas elencadas acima e parecer anexado a esta Mensagem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 24 de outubro de 2013.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL